



CACIMBAS - PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****ASSESSORIA DE IMPRENSA**Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

**16 de março****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****2021****REPUBLICAÇÃO POR ERRO**  
**PORTARIA N.º 104/2021****NOMEIA O QUADRO DOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19, DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 013, de 25 de fevereiro de 2021, cria o Comitê de enfrentamento à Pandemia do novo coronavírus (sars-cov-2), causador da doença COVID-19, do Município de Cacimbas/PB;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR os membros do Comitê de enfrentamento à Pandemia do novo coronavírus (sars-cov-2), causador da doença COVID-19, do Município de Cacimbas/PB, conforme Anexo I, o qual é parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. As investidas retro, dispostas no Anexo I, nos termos legais, não importam em ônus e/ou encargos para o Município de Cacimbas/PB, se revestindo de atividade não onerosa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, 08 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
NILTON DE ALMEIDA  
- Prefeito Constitucional -  
Cacimbas/PB

**ANEXO I**

QUADRO DE INTEGRANTES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (SARS-COV-2), CAUSADOR DA DOENÇA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB

CARGO	NOME
Prefeito do Município de Cacimbas/PB	Nilton de Almeida
Procurador-Geral do Município	Luiz Gustavo de Sousa Marques
Representante da Câmara Municipal	Cícero Bernardo Cezar
Secretário(a) Municipal de Saúde	Paula Raissa Leite Ferreira
Secretário(a) Municipal de Administração	Gabriela Almeida de Oliveira
Secretário(a) Municipal de Educação	Jean Pereira Soares
Secretário(a) Municipal de Ação Social	Kassio Klay Vilar Almeida
Representante da Vigilância em Saúde	Patricia Freires de Almeida
1º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Ursula Erika de Medeiros Ribeiro
2º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Andreia Dias dos Santos

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB, 08 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
NILTON DE ALMEIDA  
- Prefeito Constitucional -  
Cacimbas/PB

**PORTARIA N.º 105/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear o(a) Sr(a). **VAMBERTO FERREIRA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE B, do quadro efetivo do Município de Cacimbas/PB, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, símbolo CC-1.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

**PORTARIA N.º 106/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear o(a) Sr(a). **DAMARES ARRUDA FELIX**, para o cargo comissionado de SECRETÁRIA ESCOLAR, símbolo CC-2, na ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

**PORTARIA N.º 107/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear o(a) Sr(a). **ALEX MARQUES RODRIGUES**, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-1.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

\_\_\_\_\_  
Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-



CACIMBAS - PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

16 de março

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**2021**

## PORTARIA N.º 108/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear o(a) Sr(a). **REINALDO PEREIRA GUERRA**, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, símbolo CC-1.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

## PORTARIA N.º 109/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear o(a) Sr(a). **LUCAS DA SILVA CAETANO**, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA AÇÃO SOCIAL, símbolo CC-2.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

## PORTARIA N.º 110/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Nomear o(a) Sr(a). **GLAUCILEIDE PAULO BERNARDO DA SILVA**, para o cargo comissionado de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, da Secretaria Municipal da Educação, para atuar no apoio pedagógico, da formação continuada de docentes municipais, com base na Base Nacional Comum Curricular-BNCC.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

## PORTARIA N.º 111/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** DESIGNAR o(a) Sr(a). **AILMA DOS SANTOS GOMES VILAR**, servidora efetiva do quadro de AGENTES COMUNITÁRIOS DE EDUCAÇÃO, para a função comissionada de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, da Escola Municipal JOÃO HELENO DE MARIA.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

## PORTARIA N.º 112/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Exonerar o Sr. **MIGUEL DE LIMA CAVALCANTE LEITE**, do CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS, SÍMBOLO CC-4, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-  
**PORTARIA N.º 113/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB,

### RESOLVE:

**Art. 1.º** NOMEAR o Sr. **MIGUEL DE LIMA CAVALCANTE LEITE**, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SÍMBOLO CC-4, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-



CACIMBAS - PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****ASSESSORIA DE IMPRENSA**Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

**16 de março****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO****2021****PORTARIA N.º 114/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR o Sr. **JANDUIR ALVES TEIXEIRA**, para o CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS, SÍMBOLO CC-4, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

**PORTARIA N.º 115/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, e Lei da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacicimbas/PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR o Sr. **GABRIEL KEMERSON SILVA DO NASCIMENTO**, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, SÍMBOLO CC-3, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Nilton de Almeida  
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

**DECRETO N.º 14/2021, DE 25 de março de 2021.**

RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, 04 DE MAIO DE 2000, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacicimbas, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e; CONSIDERANDO o agravamento do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, que impede as contratações necessárias, caso seja necessária, ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compreensão orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, para atender às medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, renovado pelo Decreto Estadual 40.652/2020, para fins do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem n.º 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se manter um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Cacicimbas – PB;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Cacicimbas, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município nos termos dos diversos Decretos relacionados ao estado de Pandemia, porquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogadores.

Art. 3º Ficam mantidos em pleno vigor os termos de decretos anteriores, relativo a medidas de combate a disseminação do covid, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município, e que já foi reconhecido pela Assembléia Legislativa da Paraíba;

Art. 4º As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos do município em vigor.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, e limitados a 30 de Junho de 2021, e automaticamente prorrogado em 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, se houver continuidade da emergência de saúde internacional, de acordo com a decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

**NILTON DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL